CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR.
MAT. 6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 857/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Lei Orgânica do Município de Salvador para incluir o art. 147 no Capítulo IV para considerar como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos públicos a comprovação de trabalho voluntário em ações sociais desenvolvidas por políticas públicas".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alterar a Lei Orgânica do Município de Salvador para incluir o art. 147 no Capítulo IV para considerar como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos públicos a comprovação de trabalho voluntário em ações sociais desenvolvidas por políticas públicas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 857/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, de janeiro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

RECEBIDO
EM 20 / 02 / 18

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436